## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

## LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá
outras providências.

CAPÍTULO VI
DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas

Art. 75. O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).

Art. 76. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Dis	trito l	Federal
ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.		